CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1530
23 / 08 / 2006
RUBRICA
FOLHAS 03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/596

Rio Grande, 21 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 083, que **"É DECLARADA CIDADE IRMÃ DE COLÔNIA DO SACRAMENTO, SITUADA NO URUGUAI, A CIDADE DO RIO GRANDE, NO QUE TANGE AOS ASPECTOS ECONÔMICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS".**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista os laços históricos semelhantes entre Rio Grande e Colônia de Sacramento, advindos de um passado colonial de fundação portuguesa e seus relacionamentos. Desta forma, Colônia (Uruguai) – Patrimônio Cultural da Humanidade – e Rio Grande (Brasil) – Cidade Histórica e Berço do Estado do Rio Grande do Sul, para além da busca de ideais identitários, vêm buscar parceriais estratégicas de desenvolvimento. Neste Contexto, a irmanação pode ser utilizada como relação de aproximação e cooperação entre cidades-países.

As cidades-irmãs devem ser tidas como "cidades-parceiras" na promoção conjunta de projetos que visem o desenvolvimento e formar laços de cooperação para contribuir para a promoção das relações econômicas, sociais e culturais entre ambas.

São duas cidades de relevada importância histórica-cultural e econômica para seus respectivos países. Além disso, a localização das mesmas pode ser um forte estratégia na divulgação dos dois municípios e para atingir os objetivos traçados com a Irmanação.

Rio Grande, a 240Km da fronteira do Brasil com o Uruguais, pode ser considerada "porta" de entrada e saída do Brasil pelo litoral sul, tanto via rodoviária (sendo a primeira ou última cidade – dependendo do sentido em que os turistas estejam viajando – de porte considerável do país, com seus, aproximadamente, 200 mil habitantes), como por via marítima (comportando o Porto do Mercosul, que faz a manutenção de linhas com os mais diversos países do mundo).

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Por sua vez, Colônia do Sacramento localiza-se às margens do Rio da Prata, que separa os países Uruguai e Argentina, sendo a "porta" de entrada e saída do Uruguai ao sudoeste por via rodoviária e fluvial.

Daí a relevância da proposta de Irmanação, que se converterá em benefícios para ambas, além de reforçar os laços de amizade e cooperação entre Brasil e Uruguai.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

É DECLARADA CIDADE IRMÃ DE COLÔNIA DO SACRAMENTO, SITUADA NO URUGUAI, A CIDADE DO RIO GRANDE, NO QUE TANGE AOS ASPECTOS ECONÔMICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Art. 1° – Fica declarada cidade irmã de COLÔNIA DO SACRAMENTO, situada no Uruguai, a cidade do RIO GRANDE, no que tange aos aspectos econômicos, artísticos e culturais.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/CMRG/PJ/RODU/APHAC/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1530/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de SETEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 716

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de Setembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 923/06
Proc. 1530/06

Rio Grande, 18 de setembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 083/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: É declarada cidade irmã de Colônia do Sacramento, situada no Uruguai, a cidade do Rio grande, no que tange aos aspectos econômicos, artísticos e culturais.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

É DECLARADA CIDADE IRMÃ DE COLÔNIA DO SACRAMENTO, SITUADA NO URUGUAI, A CIDADE DO RIO GRANDE, NO QUE TANGE AOS ASPECTOS ECONÔMICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Art. 1° – Fica declarada cidade irmã de COLÔNIA DO SACRAMENTO, situada no Uruguai, a cidade do RIO GRANDE, no que tange aos aspectos econômicos, artísticos e culturais.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

É DECLARADA CIDADE IRMÃ DE COLÔNIA DO SACRAMENTO, SITUADA NO URUGUAI, A CIDADE DO RIO GRANDE, NO QUE TANGE AOS ASPECTOS ECONÔMICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada cidade irmã de COLÔNIA DO SACRAMENTO, situada no Uruguai, a cidade do RIO GRANDE, no que tange aos aspectos econômicos, artísticos e culturais.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/CMRG/PJ/RODU/APHAC/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7909 Data: 18/09/2006

Votação Nominal

Número: 1530/2006

Título: E DECLARADA CIDADE IRMA DE COLONIA DO SACRAMENTO, A CIDADE DO RIO GRANDE

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM

Resultado

Sim: **8** Não: **0** Abst.: **0** Total: **8**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	Wilson Batista Duarte Silva			